



FENPROF – FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PROFESSORES

CARTA ABERTA E APELO AOS/ÀS AUTARCAS PORTUGUESES/AS

Há alternativa positiva ao processo de municipalização da Educação; FENPROF apela aos autarcas para que optem por essa via alternativa

A transferência de competências para os municípios aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, tem sido, de forma imprópria, considerada como fazendo parte de um processo de descentralização, designadamente na área da Educação.

Trata-se de um processo que padece de vários problemas, desde logo a falta de uma definição clara, e fundamentada, sobre que competências devem caber à administração central, à administração regional e local, e às escolas/agrupamentos. Essa seria a primeira coisa a fazer num processo de descentralização de competências. Como isso não foi feito, estamos perante um quadro legislativo que transfere para o poder local responsabilidades que devem continuar a pertencer ao poder central (por exemplo, um financiamento adequado do sistema público de educação); transfere para as autarquias e para as comunidades intermunicipais responsabilidades que deverão pertencer ou permanecer nos agrupamentos e escolas não agrupadas (por exemplo, refeições e cantinas ou a gestão do pessoal não docente); continua a manter centralizadas no governo decisões importantes favorecedoras do sucesso educativo, que deveriam ser descentralizadas.

Trata-se, pois, de um processo que, ao invés de descentralizar, (re)centraliza, transferindo, inclusivamente, para os municípios competências que hoje são exercidas pelos órgãos de gestão das escolas e agrupamentos.

Ação social escolar – Esta matéria tem sido, e bem, da responsabilidade das escolas. Aos alunos e às suas famílias, o que faz falta é aumentar os recursos financeiros destinados à ação social escolar; quanto ao resto, são as escolas que estão em melhores condições para exercer esta responsabilidade.

Refeitórios e bares – Na opinião dos alunos e das suas famílias, os refeitórios que melhor funcionam e que apresentam maior preocupação com a qualidade alimentar são aqueles cuja gestão é assegurada pelas escolas/agrupamentos que, com os meios devidos, são perfeitamente capazes de a garantir. Como se sabe, em muitos casos onde esta responsabilidade foi transferida para os municípios, o serviço de refeições acabou por ser entregue a empresas privadas, designadamente no que respeita à Educação Pré-escolar e ao 1º Ciclo do Ensino Básico; como se sabe, também, não são poucos os exemplos de perda de qualidade na resposta.

Pessoal não docente – As escolas debatem-se com uma notória falta de assistentes operacionais, problema que não foi ultrapassado com a colocação, pelo Ministério da Educação, de mais alguns trabalhadores, uma vez que o envelhecimento deste grupo tem levado muitos a aposentarem-se e outros a permanecerem em situação de doença. Ora, este

problema não ficou resolvido nos municípios aderentes ao processo de transferência de competências, seja nos termos da atual legislação, seja em modelos anteriores. Acresce que não faz qualquer sentido que os trabalhadores não docentes exerçam funções nas escolas, mas a sua gestão seja atribuição da câmara municipal.

Rede de oferta educativa – No Ensino Secundário e no 3º Ciclo do Ensino Básico as ofertas educativa e formativa são decididas e organizadas pelas escolas e pela administração educativa. Não seria positivo transferir esta responsabilidade para as CIM (Comunidades Intermunicipais). O processo passaria a desenvolver-se, em decisiva medida, fora da escola e, até, fora dos órgãos das autarquias do concelho. Deve competir às escolas esta responsabilidade, devendo, ainda, a articulação entre escolas ter lugar no âmbito do Conselho Local de Educação.

Condições de funcionamento dos estabelecimentos escolares – A aquisição de materiais para o funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino não pode ser competência exclusiva das autarquias. A estas deve competir a construção, equipamento, manutenção e conservação dos edifícios escolares, bem como a criação das melhores condições de conforto para a sua utilização pela comunidade escolar. Contudo, transferir, na totalidade, a gestão da aquisição de materiais para as autarquias não constituiria uma mais-valia. Pelo contrário, poderia, mesmo, levar a que surgissem fortes assimetrias, até entre escolas do mesmo agrupamento ou do mesmo concelho. Por outro lado, as receitas que as escolas geram pelo aluguer de diversos espaços (por exemplo, pavilhões) constituem fundos que, embora parcos, têm sido importantes face ao subfinanciamento a que estão sujeitas. Remeter a competência da sua gestão para a câmara municipal, deixando-a ao seu arbítrio, retiraria tais meios às escolas, para além de condicionar muito a possibilidade de cedência gratuita desses espaços, quando a mesma se justifica, desde logo pela avaliação da comunidade escolar.

Estes são, apenas, cinco exemplos que confirmam que o Decreto-Lei 21/2019 retira competências às escolas e agrupamentos, entregando-os às câmaras municipais e às CIM.

Um processo que, não obstante, mantém centralizadas no governo decisões cruciais para a organização das escolas e para o sucesso educativo das crianças e jovens

Por outro lado, o Ministério da Educação não abre mão de um conjunto de competências determinantes para a vida das escolas, que a estas devem pertencer, tais como: *i*) constituição de turmas, continuando a ser o Ministério que, de forma burocrática e centralizada, decide se são ou não constituídas turmas (por exemplo, com menos alunos) que melhor respondam às necessidades das escolas e das comunidades; *ii*) a decisão sobre a organização de apoios diversos a alunos que deles necessitam, pois, embora as escolas possam aprovar determinadas medidas, é a tutela que decide o essencial, nomeadamente a atribuição dos recursos para a satisfação dessas necessidades; *iii*) a organização de horários, que continua a ser determinada por regras definidas centralmente e que não têm em conta necessidades específicas das escolas.

Posto em causa o carácter universal do direito a uma Educação de qualidade, sem discriminações, e a Escola Pública como conquista insubstituível para a sua concretização

Nestas, como em outras matérias, o governo não descentraliza para as escolas e, pode, até, afirmar-se em relação a questões muito sensíveis, nem para as autarquias (em relação a outras, o poder central descarta problemas e incomodidades que não tem querido resolver). O que o governo pretende é transferir atuais decisões das escolas para os municípios, criando, de facto, um novo patamar na administração educativa, que continuará, na prática, a depender do governo, pois é este que, em última instância, decide os níveis de financiamento, crescentemente dependentes de fundos europeus, com todas as incertezas que resultam das alterações dos quadros comunitários em vigor. Por exemplo, na área da Educação, o ensino profissional conhece bem as insuficiências e dificuldades que daí resultam.

Um dos pressupostos centrais em que assentam a Lei 50/2018 e o Decreto-Lei 21/2019 é que, da sua aplicação, não pode resultar aumento da despesa pública. Conhecendo-se o subfinanciamento a que a Educação tem estado sujeita e, também, a necessidade de reparação e conservação permanentes de muitas escolas, aquele pressuposto é, no mínimo, esclarecedor. A primeira consequência, que, na prática, impede o crescimento do investimento na Educação é fazer depender o seu desenvolvimento das possibilidades financeiras de cada município e, mesmo, da sua sensibilidade para esta área fundamental da vida nacional. Conhecendo-se as dificuldades financeiras e a escassez de recursos que afetam muitos municípios, trata-se aqui de uma questão central.

Importa recordar que este processo de transferência de competências tem sido opção de diversos governos que, ao mesmo tempo que o procuravam levar por diante, reduziam os recursos financeiros das autarquias, faltando ao cumprimento da Lei das Finanças Locais. Ora, um acréscimo de responsabilidades dos municípios em matéria educativa, poderá criar condições para que não seja assegurado, a todos, o direito a uma Escola Pública gratuita e de qualidade, agravando assimetrias, como, aliás, acontece em países que, na totalidade ou em parte, seguiram esse caminho, seja na Europa (caso da Suécia) ou em outras partes do mundo (exemplo do Brasil).

FENPROF apela aos autarcas para que recusem o caminho da municipalização

Se a maioria das competências e responsabilidades que o governo quer transferir para as autarquias podem, com vantagem, ser exercidas pelas escolas e agrupamentos, que objetivos e riscos contém o caminho que o governo pretende seguir? Há dois que parecem claros: i) **entregar a gestão de todas as escolas e agrupamentos às autarquias, livrando-se de problemas e responsabilidades;** ii) **prosseguir, agora através dos municípios, um percurso de transferência de financiamento que deveria ser assumido pelo Orçamento do Estado para fundos europeus, o que levará, em muitos casos, à chamada externalização de serviços, pondo em causa o carácter público da Educação.**

Cerca de dois terços dos municípios portugueses recusaram, até hoje, aderir a qualquer um dos processos de transferência de competências que já vigoraram, pois os autarcas percebem os problemas que os mesmos colocam, seja ao nível financeiro, seja ao da adequação dos níveis de decisão. Neste momento que antecede a realização de eleições autárquicas, a FENPROF dirige-se a todos os que se candidatam e, em particular, aos que, após as eleições, assumirão responsabilidades governativas nos seus municípios, no sentido de recusarem este caminho, contribuir para a revogação deste processo e, simultaneamente, disponibilizarem-se para a realização de um debate nacional, de participação ampla, com vista a levar por diante um processo de efetiva descentralização da Educação, uma alternativa positiva ao que está em curso. No âmbito deste, é fundamental que saia reforçada a autonomia das escolas e agrupamentos, que sejam criados conselhos locais de educação competentes para a tomada de decisões e que seja retomada a gestão democrática das escolas.

Coimbra, 1 de setembro de 2021

O Secretariado Nacional da FENPROF